



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000001

Sobradinho/BA, em 20 de dezembro de 2022

C.I 162/2022 - SIESP

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da **contratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas**, incluindo mão de obra, destinada ao **atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**.

Atenciosamente,

Luciano Berti Torres Sanjuan

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

COTAÇÃO DE PREÇO

00000

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	MÃO DE OBRA	SVC	1	660,00	660,00
2	TRAPOS PARA LIMPEZA	PC	3	5,00	15,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL TCS53/58	UN	2	20,00	40,00
4	AMORTECEDOR TCS 53/58 MAIOR-IB	UN	4	10,00	40,00
5	MANGUEIRA DE OLEO COMPLETA TCS53/58	UN	2	18,00	36,00
6	GARRA TCS53/58 X	UN	1	10,00	10,00
7	INTERRUPTOR COMPLETO TCS53/58 X	UN	1	20,00	20,00
8	CABO BOBINA TCS-53/58 F	UN	1	16,00	16,00
9	PEGA CORRENTE TCS53X/58X	UN	2	10,00	20,00
10	AMORTECEDOR TCS53/58 MENOR-IB	UN	5	10,00	50,00
11	CABO ARQUEADO TCS53/58X	UN	1	78,00	78,00
12	TANQUE DE COMBUSTIVEL TCS53X/58X	UN	1	162,00	162,00
13	VELA	UN	2	25,00	50,00
14	MANGUEIRA DE BORRACHA TCS53/58	UN	1	12,00	12,00
15	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL TCS53/58	UN	1	14,00	14,00
16	JOGO DE JUNTAS 55/65	UN	1	47,00	47,00
17	JOGO DE JUNTAS 53/58	UN	1	21,00	21,00
18	COLETOR DE ADMISSÃO TCS53X/58X	UN	1	15,00	15,00
19	CARBURADOR COMPLETO TCS53/58/M3F	UN	1	162,00	162,00
20	VIRABREQUIM COMPLETO TCS53X	UN	1	152,00	152,00
21	CILINDRO COMPLETO TCS53X	UN	1	200,00	200,00
22	CARCAÇA DO VIRABREQUIM TCS53F/58F	UN	1	183,00	183,00
23	CORREIA	UN	1	105,00	105,00
24	O RING DA CUBA DO CARBURADOR 55/65 IB	UN	1	10,00	10,00
25	CORDA DE PARTIDA 4.5 MM	UN	1	5,00	5,00
26	KIT PISTÃO	UN	1	143,00	143,00
27	OLEO	UN	1	43,00	43,00
28	VALVULA	UN	2	27,00	54,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.363,00

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

19.485.844/0001-06

D R DE FIGUEIREDO
INFORMATICA - EPP
RUA C. OLIVEIRA S-13 N° 4A
CEP: 48.925-000
SOBRADINHO-BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000003

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.485.844/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CLNET

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papalaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DOIS

NÚMERO
4A

COMPLEMENTO
QUADRAS 13

CEP
48.925-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SOBRADINHO

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JOAO22_LIMA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(74) 3538-1210/ (74) 3538-2233

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2022 às 11:23:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000004

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
1	MÃO DE OBRA	SVC	1	820,00	820,00
2	TRAPOS PARA LIMPEZA	PC	3	3,00	9,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL TCS53/58	UN	2	34,00	68,00
4	AMORTECEDOR TCS 53/58 MAIOR-IB	UN	4	10,00	40,00
5	MANGUEIRA DE OLEO COMPLETA TCS53/58	UN	2	18,00	36,00
6	GARRA TCS53/58 X	UN	1	20,00	20,00
7	INTERRUPTOR COMPLETO TCS53/58 X	UN	1	20,00	20,00
8	CABO BOBINA TCS-53/58 F	UN	1	12,00	12,00
9	PEGA CORRENTE TCS53X/58X	UN	2	12,00	24,00
10	AMORTECEDOR TCS53/58 MENOR-IB	UN	5	10,00	50,00
11	CABO ARQUEADO TCS53/58X	UN	1	85,00	85,00
12	TANQUE DE COMBUSTIVEL TCS53X/58X	UN	1	180,00	180,00
13	VELA	UN	2	30,00	60,00
14	MANGUEIRA DE BORRACHA TCS53/58	UN	1	15,00	15,00
15	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL TCS53/58	UN	1	15,00	15,00
16	JOGO DE JUNTAS 55/65	UN	1	60,00	60,00
17	JOGO DE JUNTAS 53/58	UN	1	25,00	25,00
18	COLETOR DE ADMISSÃO TCS53X/58X	UN	1	12,00	12,00
19	CARBURADOR COMPLETO TCS53/58/M3F	UN	1	180,00	180,00
20	VIRABREQUIM COMPLETO TCS53X	UN	1	170,00	170,00
21	CILINDRO COMPLETO TCS53X	UN	1	220,00	220,00
22	CARÇA DO VIRABREQUIM TCS53F/58F	UN	1	220,00	220,00
23	CORREIA	UN	1	120,00	120,00
24	O RING DA CUBA DO CARBURADOR 55/65 IB	UN	1	12,00	12,00
25	CORDA DE PARTIDA 4.5 MM	UN	1	5,00	5,00
26	KIT PISTÃO	UN	1	160,00	160,00
27	OLEO	UN	1	45,00	45,00
28	VALVULA	UN	2	35,00	70,00
VALOR TOTAL:				2763,00	

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

23.682.247/0001-30

Krigamais Comércio de Equipamentos Agrícolas Ltda

Av. Sete de Setembro, 420

José e Maria

CEP: 56.320-000

Petrolina-PE

Carriana Alvim Gondim

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.682.247/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2015
NOME EMPRESARIAL IRRIGAMAIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRRIGAMAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES		PORTE EPP
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos		
FÓRTEC E DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação do terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-0-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.13-0-00 - Fabricação de obras de caldearia pesada 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 35.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças - municipal 52.12-5-00 - Carga e descarga		
FÓRTEC E DISTRIBUIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 420	COMPLEMENTO VILA EULÁLIA
CEP 55.320-000	NOME DO RESPONSÁVEL JOSE E MARIA	QUALIFICAÇÃO PETROLINA
E-MAIL IRRI@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 3863-2708
ENDEREÇO E-MAIL IRRI@GMAIL.COM		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 17/11/2015
PORTO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
SITUAÇÃO ESPECIAL ATIVA		DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 17/11/2015

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Emitido no dia 13/12/2022 às 11:16:38 (data e hora de Brasília).

Página 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000006

NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.682.247/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 17/11/2015
NOME COMPLETO IRRIGAMAIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESEMPENHADAS 71.12-9-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-4-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
Razão e descrição da natureza jurídica 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 420	COMPLEMENTO VILA EULALIA
CNPJ 56.320-000	NOME DO REPRESENTANTE JOSE E MARIA	MUNICÍPIO PETROLINA
E-MAIL IRRIGAMAIS@OUTLOOK.COM.BR		TELEFONE (87) 3863-2708
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2015

Emitido no dia 13/12/2022 às 11:16:36 (data e hora de Brasília)

Página 2/2

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)

[Passo a passo para o CNPJ](#)

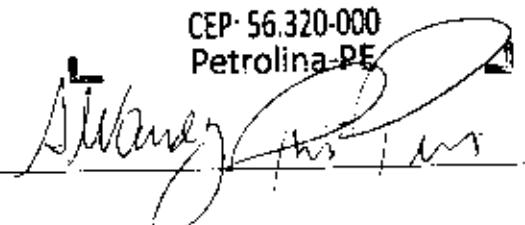
[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Paisagens](#)

[Serviços CNPJ](#)

000007

COTAÇÃO DE PREÇO		Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos			
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	MÃO DE OBRA	SVC	1	630,00	630,00
2	TRAPOS PARA LIMPEZA	PC	3	2,00	6,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL TCS53/58	UN	2	15,00	30,00
4	AMORTECEDOR TCS 53/58 MAIOR-IB	UN	4	9,00	36,00
5	MANGUEIRA DE OLEO COMPLETA TCS53/58	UN	2	16,00	32,00
6	GARRA TCS53/58 X	UN	1	10,00	10,00
7	INTERRUPTOR COMPLETO TCS53/58 X	UN	1	18,00	18,00
8	CABO BOBINA TCS-53/58 F	UN	1	15,00	15,00
9	PEGA CORRENTE TCS53X/58X	UN	2	9,50	19,00
10	AMORTECEDOR TCS53/58 MENOR-IB	UN	5	9,00	45,00
11	CABO ARQUEADO TCS53/58X	UN	1	75,00	75,00
12	TANQUE DE COMBUSTIVEL TCS53X/58X	UN	1	160,00	160,00
13	VELA	UN	2	21,50	43,00
14	MANGUEIRA DE BORRACHA TCS53/58	UN	1	10,00	10,00
15	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL TCS53/58	UN	1	12,00	12,00
16	JOGO DE JUNTAS 55/65	UN	1	46,00	46,00
17	JOGO DE JUNTAS 53/58	UN	1	20,00	20,00
18	COLETOR DE ADMISSÃO TCS53X/58X	UN	1	12,00	12,00
19	CARBURADOR COMPLETO TCS53/58/M3F	UN	1	160,00	160,00
20	VIRABREQUIM COMPLETO TCS53X	UN	1	150,00	150,00
21	CILINDRO COMPLETO TCS53X	UN	1	195,00	195,00
22	CARÇAÇA DO VIRABREQUIM TCS53F/58F	UN	1	180,00	180,00
23	CORREIA	UN	1	100,00	100,00
24	O RING DA CUBA DO CARBURADOR 55/65 IB	UN	1	8,00	8,00
25	CORDA DE PARTIDA 4.5 MM	UN	1	3,00	3,00
26	KIT PISTÃO	UN	1	140,00	140,00
27	OLEO	UN	1	40,00	40,00
28	VAI VUI A	UN	2	25,00	50,00
			VALOR TOTAL:	2.245,00	
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: E-MAIL DA EMPRESA: TELEFONE DA EMPRESA: LOCAL E DATA DA PESQUISA: PESQUISADOR: _____ MAT: _____ SETOR: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos. OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com					
17.714.655/0001-24 RP Comércio de Peças e Serviços Ltda-ME Avenida Sete de Setembro, 366 - Vila Eulália CEP- 56.320-000 Petrolina-PE 					

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.714.655/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABILITUAÇÃO 08/03/2013			
NOME FANTASIA RP COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA			
TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) TOYAMA-TEC			PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas			
FORMA DE REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO AV SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 386	COMPLEMENTO VILA EULALIA
CEP 55.320-000	DISTRITO JOSE E MARIA	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO NEY.REPRESENTACAO@UOL.COM.BR		TELEFONE (87) 3467-3833 / (87) 8814-0979	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emissão no dia 13/12/2022 às 11:15:11 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)

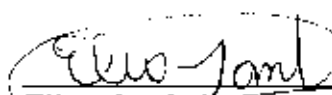


000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**Fornecedor "A":** DR DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA-EPP - CNPJ 19.485.844/0001-06**Fornecedor "B":** IRRIGAMAI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ: 23.682.247/0001-30.**Fornecedor "C":** RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 17.714.655/000124

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 2.363,00	R\$ 2.763,00	R\$ 2.245,00

Sobradinho/BA, em 23 de dezembro de 2022.


Elias Antônio Santana
Matrícula nº. 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrição no CNPJ junto a RF o documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.

**Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada:
RP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**

- **ALVANEY REIS PIRES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/04/1971, natural de Belém de São Francisco/PE, empresário, residente e domiciliado na Rua Tomé Cavalcante nº 411 Bairro Areia Branca CEP: 56.330-055 Petrolina/PE, portador da carteira de identidade nº 04253967-62 SSP/BA e do CPF nº 519.224.955-49;
- **MARLY CAVALCANTI PIRES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/06/1976, natural de Orocó/PE, empresária, residente e domiciliada na Rua Tomé Cavalcante nº 411 Bairro Areia Branca CEP: 56.330-055 Petrolina/PE, portadora da carteira de identidade nº 5.187. 440 SSP/PE e do CPF nº 022.406.414-28;

Resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade empresária limitada, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Clausula 1ª: Da denominação e sede

A sociedade empresária girará sob a denominação social de: **RP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, com sede na Avenida Sete de Setembro nº 30 Bairro Areia Branca CEP: 56.328-680 Petrolina/PE.

Clausula 2ª: Do capital social

O capital social subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuídas:

Sócios	Quotas	%	Valor das Quotas em (R\$)
AlvaneY Reis Pires	5.000	10	5.000,00
Marly Cavalcante Pires	45.000	90	45.000,00
Total	50.000	100	50.000,00

Clausula 3ª: Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.




Clausula 4ª: Do objeto social

O objeto social da sociedade empresaria será:

CNAE	Descrição do objeto social
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4789-0/99	Comércio varejista de motores a combustão, roçadeiras, geradores, motor-bomba e comércio de peças e acessórios para motores a combustão, roçadeiras, geradores e motor-bomba;
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores;
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas;

Clausula 5ª: Uso da denominação social

O uso da denominação social da sociedade empresaria será exercido pelo administrador **ALVANEY REIS PIRES** com poderes e atribuições de administrador, que assinará quaisquer documentos, o qual compete a responsabilidade em juízo, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Estabelecimentos Bancários, Autarquias, assinando pela sociedade empresaria, negócios de interesse desta, abrindo contas, sacando, emitindo, avalizando. O uso da denominação social ficará vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula 6ª: Declaração

O Administrador **ALVANEY REIS PIRES** declara sob as pena da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresaria, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 7ª: Do pró-labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a títulos de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 8ª: Da retirada ou falecimento de um dos sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 9ª: Das quotas de deliberações sociais

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento ou outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferências para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula 10ª: Dos lucros e perdas

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ Único - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício, social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Clausula 11ª: Abertura de filial

A sociedade poderá abrir ou fechar filial, ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 12ª: Do início de suas atividades

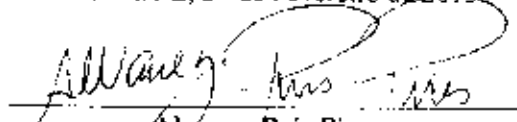
O início das atividades da empresa será a partir da data do arquivamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

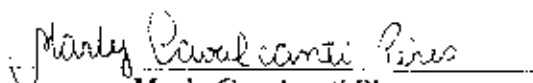
Clausula 13ª: Conclusão

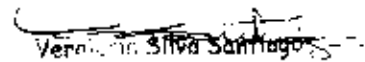
Fica eleito o Foro da Cidade de Petrolina Estado de Pernambuco, para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por acharem-se assim justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, de cujas vias a primeira será destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

Petrolina/PE, 27 de Fevereiro de 2013


Alvaney Reis Pires


Marly Cavalcanti Pires


Verônica Silva Santiago
Analista de Processos
Junta Regional de Petrolina
Matr. 1063-4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2013
SOB Nº 26202093672
Protocolo: 13/932980-3

2013.03.28

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO GERAL



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

000013

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 05C5.F069.C194.2A04

Certidão gerada em 13/4/2016 13:59:32

PROTOCOLO SIARCO 16/S22364-7

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
NIRE 26.2.0209367-2
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
 COSTA.36678631481
 Date: 2016.04.14 14:33:36 -03:00
 Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
 Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 13/4/2016 13:59:32

AUTENTICIDADE 05C5.F069.C194.2A04

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=05C5F069C1942A04>

Recife, 13 de abril de 2016

André Ayres Bezerra da Costa
 André Ayres Bezerra da Costa
 Secretário Geral



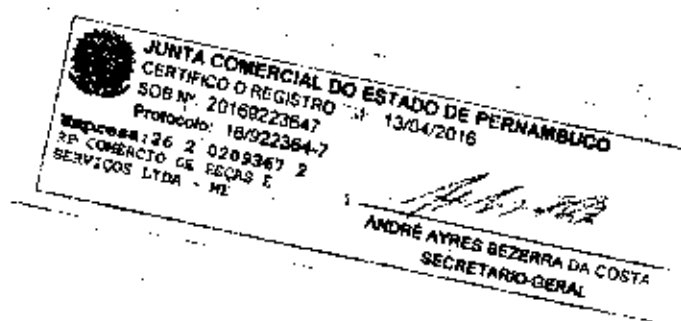
Documento disponibilizado a 14.830.888/0001-96 - DECIO KAZUO TANIGUCHI-ME
 Data - 14/04/2016 02:33:06
 Código de Autenticação 05C5.F069.C194.2A04
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=05C5F069C1942A04>
 Documento registrado por meio digital, conforme MP 2290-2 de 24/08/2013, que ratifica a Lei 6.766/1978 de Registro Público de Empresas Mercantis - Lei 6.766/1978 de 11/09/70 e Lei 13.707

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.2.0209367-2
 AT PROTOCOLO 15/000437 PROTOCOLADO 13/04/2016 12:14:25
 Nº ARQUIVAMENTO 2016/000437 ARQUIVADO 13/04/2016 13:59:32
 EMPRESA RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME



2000
01 + 01

000015



Documento disponibilizado a 14.830.689.0001.96 - DECIO KAZUO TANIGUCHI-ME
Data - 13/04/2016 13:59:32
Código de Autenticação 05C5.F069.C194.2A04
Univ. Estadual de Pernambuco
Endereço: Av. J. de Aguiar, 2200 - J. de Aguiar - Recife - PE - 50650-900
E-mail: atendimento@uepe.br ou atendimento@uepe.br

CHANCELA DIGITA:



000016

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**

CNPJ nº 17.714.655/0001-24

3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores.
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta.
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. O Capital Social da sociedade, é de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), representado por 50.000(Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(Hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARLY CAVALCANTE PIRES	45.000	90	45.000,00
ALVANEY REIS PIRES	5.000	10	5.000,00
Total	50.000	100	50.000,00

CLÁUSULA SETIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002). Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá a **ALVANEY REIS PIRES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

Req: 81600000249980

Emanuel Bonifácio dos Santos
Assessoria Jurídica
Juiz de Direito da 1ª Vara do Juízo de Paz de Pernambuco

AP
McRins

Página 2



Documento disponibilizado a 14.630.689/0001-96 - DECIÓ KAZUC TANIGUCHI-ME
Data - 13/4/2016 13:59:32
Código de Autenticação 05C5.F068.C194.2A04
Juiz de Direito de Pernambuco
Autenticado no <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodados/autenticadigital.asp?cd=05C5.F068.C194.2A04>

CHANCELA DIGITAL
Data: 13/4/2016 13:59:32
Protocolo: 201607067 PROTOCOLADO 13/4/2016 13:59:32
Arquivamento: 201607067 ARQUIVADO 13/4/2016 13:59:32
Assinatura: RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME



000017

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**

CNPJ nº 17.714.655/0001-24

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador **ALVANEY REIS PIRES** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Petrolina-PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA, 02 de março de 2016.

Marly Cavalcanti Pires
MARLY CAVALCANTI PIRES
CPF: 022.406.414-28

Alvaney Reis Pires
ALVANEY REIS PIRES
CPF: 519.224.955-49

Emmanuel Bezerra dos Santos
Emmanuel Bezerra dos Santos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/04/2016
SCR Nº: 20169223647
Protocolo: 16/922364-7
Supressão: 26 2 0209367 2
RP COMÉRCIO DE PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA - ME

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECREÁRIO-GERAL



000018

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1224297241

1224297241

1224297241

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 23/12/22
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000020

ALVARÁ**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2022	31064	9721	10/01/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE**RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**

TOYAMA-TEC

DOCUMENTO: 17.714.655/0001-24

REGIME: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

ÁREA ESTABELECIMENTO: 36,00 M²

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

Avenida sete de setembro, Nº 366 - COMP: PROXIMO A METALURGICA PEIXINHOVILA EULALIA

Bairro: jose e maria - Cidade: Petrolina - CEP: 56332-680

CNAE

3313901 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

3314701 Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas

3314704 Manutenção e reparação de compressores

3314713 Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

4744001 Comércio varejista de ferragens e ferramentas - ATIVIDADE PRINCIPAL

4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

INFORMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES

nada

PETROLINA, Quarta-feira, 16 de Fevereiro de 2022

Patrícia Almeida de Souza Carrijo

Diretora de Administração Tributária

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 4283a450

Para verificar a autenticidade desde Alvara, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br**PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:**

1 - Não receber o carnê de Licença e Funcionamento 2 - Mudar de endereço 3 - Mudar de Atividade 4 - Mudar de Razão Social 5 - Encerrar a Atividade da Empresa

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000021	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.714.655/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/03/2013	
NOME EMPRESARIAL RP COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOYAMA-TEC				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 366		COMPLEMENTO VILA EULALIA	
CEP 56.320-000	BAIRRO/DISTRITO JOSE E MARIA	MUNICÍPIO PETROLINA		UF PE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO NEY.REPRESENTACAO@UOL.COM.BR		TELEFONE (87) 3867-3833/ (87) 8814-0979			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2013			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/10/2022 às 15:10:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTAS BANCARIAS – RP COMERCIO

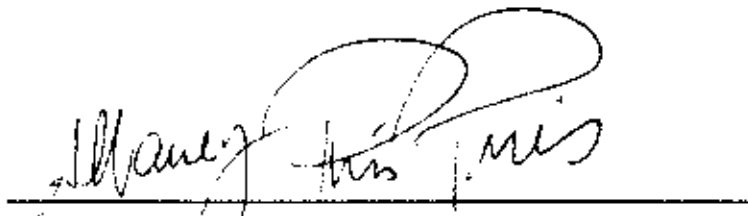
000022

BANCO DO BRASIL (JURÍDICA) AGÊNCIA: 8074-8 CONTA CORRENTE: 1653-5 RP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.714.655/0001-24	CAIXA ECONOMICA (JURÍDICA) AGÊNCIA: 3548 CONTA CORRENTE: 360-6 OPERAÇÃO: 003 (PESSOA JURÍDICA) RP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.714.655/0001-24	BRABESCO (FÍSICA) AGÊNCIA: 1122 CONTA POUPANÇA: 21209-1 MARLY CAVALCANTI PIRES
SICOOB (JURÍDICA) AGÊNCIA: 9289 CONTA CORRENTE: 95099-8 RP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.714.655/0001-24	CHAVE PIX (CELULAR): (87) 98852-6820 RP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

RP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 17.714.655/0001-24, por intermédio de seu representante legal, Sr. ALVANEY REIS PIRES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 425396762 Órgão expedidor SSP BA e do C.P.F nº 519.224.955-49, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Petrolina, 26 de dezembro de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Alvaney Reis Pires', is written over a solid horizontal line.

ALVANEY REIS PIRES
PROPRIETÁRIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.714.655/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:19 do dia 30/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2023.

Código de controle da certidão: **B5F4,011C.5A4E.27F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA 000026

Nº 41881 / 2022

RAZÃO SOCIAL

RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **31064**

Endereço

Avenida sete de setembro, 366 , PROXIMO A METALURGICA PEIXINHOVILA EULALIA , jose e maria,
Petrolina CEP: 56332-680

Dados do Contribuinte ou Responsável

RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Numero Documento Juridico

17.714.655/0001-24

Endereço

Avenida AV. SETE DE SETEMBRO, 366 , PROXIMO A METALURGICA PEIXINHO VILA EULALIA
, jose e maria, Petrolina CEP: 56332-680

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Terça-feira, 6 de Dezembro de 2022

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 06/03/2023

Chave de Validação: **8f7471ca**

Tribunal Superior do Trabalho
Certidão de Trabalho

000026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.714.655/0001-24

Certidão nº: 46770735/2022

Expedição: 27/12/2022, às 11:30:47

Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.714.655/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000027

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000009726013-40

Data de Emissão: 27/12/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: RP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO N. 366, VILA EULALIA, JOSE E MARIA, PETROLINA - PE, CEP: 56320000

CNPJ: 17.714.655/0001-24

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **26/03/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.714.655/0001-24
Razão Social: RP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA ME
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 30 / AREIA BRANCA / PETROLINA / PE / 56328-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122701432501454207

Informação obtida em 27/12/2022 14:32:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



n. 000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Circular Interno nº. 170/2022

Sobradinho/BA, em 28 de dezembro de 2022.

Vossa Excelência,
Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ **17.714.655/0001-24** para o fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com o projeto básico em anexo.

Respeitosamente,

Luciano Berti Torres Sanjuan
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROJETO BÁSICO****INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada o fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

JUSTIFICATIVA

Justifica - se a contratação tendo em vista as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos que utiliza as roçadeiras e motosserras motorizadas para realizar serviços essenciais de limpeza e manutenção de vias públicas, através da roçada de plantas, como em praças, canteiros, calçadas, escolas, postos de saúde, campos de futebol, prédios e demais locais públicos, além de serviços diversos relacionados à jardinagem que possam utilizar os equipamentos.

OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	MÃO DE OBRA	UN	1
2	TRAPOS PARA LIMPEZA	PC	3
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL TCS53/58	UN	2
4	AMORTECEDOR TCS 53/58 MAIOR-IB	UN	4
5	MANGUEIRA DE OLEO COMPLETA TCS53/58	UN	2
6	GARRA TCS53/58 X	UN	1
7	INTERRUPTOR COMPLETO TCS53/58 X	UN	1
8	CABO BOBINA TCS-53/58 F	UN	1
9	PEGA CORRENTE TCS53X/58X	UN	2
10	AMORTECEDOR TCS53/58 MENOR-IB	UN	5
11	CABO ARQUEADO TCS53/58X	UN	1
12	TANQUE DE COMBUSTIVEL TCS53X/58X	UN	1
13	VELA	UN	2



000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14	MANGUEIRA DE BORRACHA TCS53/58	UN	1
15	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL TCS53/58	UN	1
16	JOGO DE JUNTAS 55/65	UN	1
17	JOGO DE JUNTAS 53/58	UN	1
18	COLETOR DE ADMISSÃO TCS53X/58X	UN	1
19	CARBURADOR COMPLETO TCS53/58/M3F	UN	1
20	VIRABREQUIM COMPLETO TCS53X	UN	1
21	CILINDRO COMPLETO TCS53X	UN	1
22	CARCAÇA DO VIRABREQUIM TCS53F/58F	UN	1
23	CORREIA	UN	1
24	O RING DA CUBA DO CARBURADOR 55/65 IB	UN	1
25	CORDA DE PARTIDA 4.5 MM	UN	1
26	KIT PISTÃO	UN	1
27	OLEO	UN	1
28	VALVULA	UN	2

FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O serviço/fornecimento será realizado na sede da contratada, sendo as despesas de transporte dos equipamentos por conta da contratante.

A contratada deverá efetuar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

As peças deverão ser substituídas em perfeito estado e sem sinais de violação.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações exigidas neste projeto básico.

Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, em conformidade com as especificações descritas neste projeto básico, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de forma "imediata", caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no projeto básico e no presente contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo.

Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega.

A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto.

O(s) fornecimento(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme necessidade da secretaria.

A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos que deu azo a tramitação do Processo Administrativo 228/2022.

As peças de reposição deverão ser originais do fabricante admitindo-se o uso de peças similares desde que justificadas e aprovadas previamente pela área técnica da **Contratante**.

Os serviços deverão ser executados por pessoal especializado da **Contratada**.

As ferramentas e instrumentos necessários à plena execução dos serviços serão de propriedade e responsabilidade da **Contratada**.

DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência até 28/01/2023, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas em lei.

DO PREÇO

O preço será composto por:

- a) Valor único para o fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.



000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infra. e Serv. Públicos

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00/16/42

DO PAGAMENTO

- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.
- A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- Fica a CONTRATANTE responsável por quitar integralmente a mensalidade até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do recebimento da nota fiscal conforme a realização dos trabalhos citados no presente Projeto Básico e devidamente atestada pelo responsável quanto à coordenação dos serviços da CONTRATADA.

FISCALIZAÇÃO

- O Serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento do fornecimento, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.
- É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar o fornecimento/serviço, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.
- Competirá a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, auditoria e controle da execução do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;
- Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;
- Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- Executar os serviços/fornecimento com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;



000034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Não transferir a terceiros o fornecimento/serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato caso necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 28 de dezembro de 2022.

Luciano Berti Torres Sanjuan
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ 17.714.655/0001-24**, para o fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desde que exista disponibilidade orçamentária e parecer jurídico opinando pela efetiva contratação. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 29 de dezembro de 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais) para atender as referidas despesas para a contratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme recursos descritos abaixo:

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infra. e Serv. Públicos

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00/16/42

Sobradinho (BA), 29 de dezembro de 2022.

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649

Departamento Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Clevys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabício de Aguiar Marculi
Procurador-Geral do Município





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 228/2022

Dispensa de Licitação Nº. 071/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 228/2022, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 071/2022, para a contratação da empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ 17.714.655/0001-24**, para o fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujo valor global da contratação corresponde a **R\$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**.

Processo autuado e numerado, aos **29 dias do mês de DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL (Decreto nº. 041/2022), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000039

MINUTA DE CONTRATO N.º XX/20XX

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr(a). XXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados na Dispensa de Licitação N° XX/20XX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade:
Atividade:
Elemento:
Fonte:

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo Fornecedor abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor global deste Contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros



000040

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº XX/20XX.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao Fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Secretaria na aceitação do Fornecimento realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO DITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme necessidade da secretaria.

4.2 A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

4.3 Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos que deu azo a tramitação do Processo Administrativo XX/20XX.

4.4 As peças de reposição deverão ser originais do fabricante admitindo se o uso de peças similares desde que justificadas e aprovadas previamente pela área técnica do Contratante.

4.5 Os serviços deverão ser executados por pessoal especializado da Contratada.

4.6 As ferramentas e instrumentos necessários à plena execução dos serviços serão de propriedade e responsabilidade da Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A vigência será até **XX de XXXX de 20XX** contados a partir da Assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte até



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000041

Sobradinho - BA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecimento em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aquisição será requisitada pelos Contratantes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O Fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

9. CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000042

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- e) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do Fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- f) Após o trigésimo dia de paralisação da execução do Fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

g) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do SOBRADINHO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho-BA, XX de XXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



000043

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Proc. Administrativo nº: 228/2022.

ORIGEM (Solicitante): Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: contratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ **17.714.655/0001-24**, destinada ao fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que a referida solução revela-se imperiosa visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que utiliza as roçadeiras para realizar serviços essenciais de limpeza e manutenção de vias públicas, através da roçada de plantas, como em praças, canteiros, calçadas, escolas, postos de saúde, campos de futebol, prédios e demais locais públicos, além de serviços diversos relacionados à jardinagem que possam utilizar os equipamentos.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ **17.714.655/0001-24**, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000044

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, *se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*. Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II,



000045

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

alínea "a", do referido Decreto, ou seja, para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária



000046

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (..) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ **17.714.655/0001-24**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

O fornecimento disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ **17.714.655/0001-24** a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 2.457,00** (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).



000047

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais)** para o fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha, DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **Empresa RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME** – Avenida Sete de Setembro, nº 366, Vila Eulália, Bairro José e Maria, Petrolina-PE, CEP: 56.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.714.655/0001-24. **VALOR R\$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais).**

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000048

de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 17.714.655/0001-24, para o fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 29 de dezembro de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 228/2022

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 17.714.655/0001-24, para o fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Segue acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pela servidora responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 17.714.655/0001-24.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 041/2022.

Sobradinho/BA, em 29 de dezembro de 2022.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

EMENTA: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA 6 ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS MOTORIZADAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal supracitada, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 17.714.655/0001-24, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

➤



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000052

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea “a” do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;”

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 30 de dezembro de 2022.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

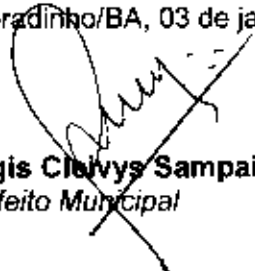
Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 17.714.655/0001-24, para o fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 03 de janeiro de 2023.


Regis Clárvys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 071/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 228/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 17.714.655/0001-24, para o fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR: R\$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais) global.

A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela DISPENSA de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, em 03 de janeiro de 2023.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000055

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 071/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 17.714.655/0001-24

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 03 de janeiro de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

Ass:

07/01/2023
800



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO N.º 001/2023

000056

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A EMPRESA RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 366, Vila Eulália, Bairro José e Maria, Petrolina-PE, CEP: 56.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **17.714.655/0001-24**, neste ato representado pelo Sr. **Alvaney Reis Pires**, inscrito no CPF/MF: 519.224.955-49, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados na Dispensa de Licitação Nº 071/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos
Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infra. e Serv. Públicos
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00/16/42

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo Fornecedor/serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

REGIS CLEIVYS
SAMPÃO
BENTO00290338510

Assinado eletronicamente por
REGIS CLEIVYS BENTO
BENTO00290338510
Data: 2023/01/24 14:43:11



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000057

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	UN	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
2	TRAPOS PARA LIMPEZA	PC	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL TCS53/58	UN	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
4	AMORTECEDOR TCS 53/58 MAIOR-IB	UN	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
5	MANGUEIRA DE OLEO COMPLETA TCS53/58	UN	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
6	GARRA TCS53/58 X	UN	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
7	INTERRUPTOR COMPLETO TCS53/58 X	UN	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
8	CABO BOBINA TCS-53/58 F	UN	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
9	PEGA CORRENTE TCS53X/58X	UN	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
10	AMORTECEDOR TCS53/58 MENOR-IB	UN	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
11	CABO ARQUEADO TCS53/58X	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
12	TANQUE DE COMBUSTIVEL TCS53X/58X	UN	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
13	VELA	UN	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
14	MANGUEIRA DE BORRACHA TCS53/58	UN	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
15	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL TCS53/58	UN	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
16	JOGO DE JUNTAS 55/65	UN	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
17	JOGO DE JUNTAS 53/58	UN	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
18	COLETOR DE ADMISSÃO TCS53X/58X	UN	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
19	CARBURADOR COMPLETO TCS53/58/M3F	UN	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
20	VIRABREQUIM COMPLETO TCS53X	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
21	CILINDRO COMPLETO TCS53X	UN	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
22	CARCAÇA DO VIRABREQUIM TCS53F/58F	UN	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
23	CORREIA	UN	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
24	O RING DA CUBA DO CARBURADOR 55/65 IB	UN	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
25	CORDA DE PARTIDA 4.5 MM	UN	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
26	KIT PISTÃO	UN	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
27	OLEO	UN	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
28	VALVULA	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00

REGIS CLEIVYS
SAMPAC
BENTO 00290539510

Assinado digitalmente por
REGIS CLEIVYS SAMPAC
BENTO 00290539510
Data: 20/01/2023 10:43:10
2099

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaney Reis Pires.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sign.com.br/443> e utilize o código 8701-160DF-92C7-8B01

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaney Reis Pires. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sign.com.br/443> e utilize o código 8701-160DF-92C7-8B01



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000058

O valor global deste Contrato é de R\$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº 071/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao Fornecimento/serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Secretaria na aceitação do Fornecimento realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme necessidade da secretaria.

4.2 A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

4.3 Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos que deu azo a tramitação do Processo Administrativo 228/2022.

REGISTRO EM
SANTA
SANTA
SANTA

Assinado digitalmente por
SANTA
SANTA
SANTA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000059

4.4 As peças de reposição deverão ser originais do fabricante admitindo-se o uso de peças similares desde que justificadas e aprovadas previamente pela área técnica do Contratante.

4.5 Os serviços deverão ser executados por pessoal especializado da Contratada.

4.6 As ferramentas e instrumentos necessários à plena execução dos serviços serão de propriedade e responsabilidade da Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A vigência será até **31 de janeiro de 2023** contados a partir da Assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da licitação deverá ser executado conforme solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento/serviço, emitida pelo setor de compras, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecimento/serviço em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO O serviço será requisitado pelo Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O Fornecimento/serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do Fornecimento/serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecimento/serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539
510

Assinatura digitalizada por REGIS CLEIVYS
SAMPAYO
BENTO:00290539510
Dados: 2022.01.11 09:40:58
03:02



Estado da Bahia

000061

Prefeitura Municipal de Sobradinho

g) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do SOBRADINHO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho-BA, 03 de janeiro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.01.03 09:41:10
+01'00

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
LTDA-ME
Alvaney Reis Pires
Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome: 020.604.355-11

CPF:

2.

Nome:

CPF: 020.863.090-80

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaney Reis Pires.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://nesign.com.br/443> e utilize o código 879F-B0DF-42C-13881



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

000062

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/879F-BCDF-92C7-8B61> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 879F-BCDF-92C7-8B61



Hash do Documento

DB62403BBD1E4EA0A39D937D712152D25644D6C6057A992E3CD0C6CAF0FEFA39

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/01/2023 é(são) :

☑ ALVANEY REIS PIRES (Administrador) - 519.224.955-49 em
03/01/2023 16:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - RP COMERCIO DE PECAS E
SERVICOS LTDA - 17.714.655/0001-24





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 17.714.655/0001-24.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 03 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

03/01/2023
Ass: [assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2425

BAHIA - 03 de Janeiro de 2023 - Terça-feira

Atos Administrativos

000064

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 228/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **CONTRATADO:** RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF: 17.714.655/0001-24. **Ratificado em:** 03/01/2023. **Valor Global:** R\$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 001/2023

Contrato nº 001/2023. Proc. Adm. nº. 228/2022. Dispensa de Licitação nº 071/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF: 17.714.655/0001-24. **ASSINATURA:** 03/01/2023. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** até 31/01/2023.